



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – FECLI

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, CRIADO E REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº 4240/2018 - CEPE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

I. OBJETIVO

Selecionar até 12 (seis) estudantes bolsistas e 06 (seis) estudantes voluntários para integrarem o Grupo do Programa de Educação Tutorial da Universidade Estadual do Ceará (PET/UECE) da FECLI. Os estudantes selecionados deverão necessariamente dos cursos de graduação da FECLI.

II. PROGRAMA

O PET/UECE constitui-se em um programa de educação tutorial, desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação de oferta regular e especial da UECE, por centro e faculdade, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Tem como objetivos os mesmos definidos pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, além de cultivar a formação e a prática interdisciplinar nos estudantes de graduação.

O PET/UECE é composto por um grupo tutorial, de caráter multidisciplinar, por unidade acadêmica (centro/faculdade) e busca propiciar aos estudantes, sob a orientação de um professor tutor, condições para a realização de atividades extracurriculares, que possam complementar a sua formação acadêmica, procurando atender mais plenamente às necessidades dos cursos de graduação da unidade acadêmica e/ou ampliar e aprofundar os objetivos e os conteúdos programáticos que integram as matrizes curriculares. À vista disso, o mesmo prioriza dedicação qualitativa dos bolsistas para o cumprimento de suas atividades, compreendendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão, o que permite uma formação global.

O controle de frequência dos bolsistas para liberação do pagamento mensal da bolsa será o mesmo aplicado aos demais programas de bolsas da UECE.

O estudante não bolsista (voluntário) terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista quando preencha os requisitos e critérios para ser bolsista FECOP.

Compete ao Membro Bolsista e Membro Voluntário:

- Zelar pela qualidade acadêmica do PET/UECE;
- Participar, durante a sua permanência no PET/UECE, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de todas as atividades programadas pelo professor Tutor e/ou pelo grupo;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IGUATU – FECLI
DIREÇÃO



- Apresentar bom rendimento no curso de graduação, tendo no máximo duas reprovações após seu ingresso no PET, mantendo média de NPCs igual ou superior a 6,0 (seis);
- Apresentar excelente rendimento nas atividades em seu grupo PET;
- Publicar ou apresentar pelo menos um trabalho acadêmico por ano em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PET/UECE nas publicações e trabalhos apresentados;
- Cumprir exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- Dedicar-se com carga horária mínima de 12 horas semanais ao PET/UECE sem prejuízo de suas atividades no curso de graduação;
- Ter dedicação exclusiva ao PET, não possuindo vínculo empregatício ou recebendo qualquer outro tipo de bolsa, exceto quando permitido pela legislação.

As reuniões administrativas e de panejamento serão computadas para o cálculo das 12 horas semanais de atividades dos Membros Bolsistas e Voluntários, independentemente da presença ou não do tutor, em qualquer dia ou horário definido para a reunião, desde que seja gerada uma ata comprobatória.

III. ELEGIBILIDADE

Para o estudante candidato(a) a Membro Bolsista e/ou Voluntário(a) são exigidos os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação oferecido pela unidade acadêmica à qual o grupo PET/UECE pertence;
- Não ser bolsista de qualquer outro programa, exceto quando permitido pela legislação;
- Não possuir vínculo empregatício;
- Estar cursando no mínimo o segundo semestre do curso de graduação;
- Estar a, pelo menos, dois semestres da conclusão do curso;
- Possuir bom rendimento acadêmico no curso de graduação, com média de NPCs igual ou superior a 6,0;
- Para candidatos a Membro Bolsista, e somente para estes, exige-se ainda que o candidato(a) esteja aprovado no CadFECOP 2022.2 da UECE.

IV. VALOR E PERÍODO DAS BOLSAS

Bolsa será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), custeada com recursos do FECOP¹, e o bolsista terá que dedicar 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades do programa. Portanto, a bolsa destina-se aos estudantes dos cursos de graduação que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, possuam renda per capita de até ½ salário mínimo.

¹ O FECOP foi criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e regulamentado pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IGUATU – FECLI
DIREÇÃO



O período de exercício da bolsa será de 10 meses, entre Março e Dezembro de 2023. Após este período as bolsas concedidas deverão ser renovadas até o desligamento do bolsista do grupo PET.

O desligamento de um Membro Bolsista ou Voluntário(a) far-se-á por uma ou mais das seguintes condições:

- Conclusão, trancamento total, matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- Desistência do bolsista, mediante solicitação em Carta de Desligamento devidamente protocolada e encaminhada à PROGRAD;
- Rendimento acadêmico insuficiente no curso de graduação (média de NPCs inferior a 6,0);
- Duas reprovações após o seu ingresso no PET;
- Descumprimento do termo de compromisso;
- Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

Em caso de desligamento dos bolsistas remunerados estes serão substituídos pelos bolsistas voluntários segundo sua ordem de classificação desde que os mesmos permaneçam vinculados ao PET com as presenças devidas a todos os membros participantes do Programa. A cada período de renovação de bolsas, o que geralmente ocorre no início do ano, é possível que haja interrupção no pagamento das bolsas. Os pagamentos referentes a este período não serão pagos de forma retroativa.

V. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas de forma gratuita via formulário Google online disponível no link abaixo nos dias indicados no Quadro 1 (Anexo A). Ressalta-se que a inscrição somente será aceita com a documentação completa. Não será permitida a entrega da documentação solicitada em qualquer outra fase da seleção.

Link para inscrição: <https://forms.gle/pHT32fWFZuy9PNrM6>

Para a inscrição, todos os candidatos deverão apresentar:

1. Cópia da Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
2. Histórico Escolar do Curso de Graduação;
3. Declaração de Matrícula do Semestre Atual;
4. *Currículo Vitae* (com no máximo duas laudas) com as cópias das comprovações em anexo (certificados, declarações, dentre outros);
5. Foto 3x4;
6. Comprovante que está aprovado no CadFECOP 2022.2 (somente para candidatos a Bolsistas)

VI. DA SELEÇÃO

A seleção será composta de 2 fases (de igual peso), conforme descrito abaixo, e será acompanhada por uma comissão formada pelo coordenador do PET e um outro professor de um dos cursos de graduação da unidade acadêmica.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IGUATU – FECLI
DIREÇÃO



Primeira fase (Classificatória E Eliminatória)

Realizar uma redação sobre **Liderança e empreendedorismo na universidade**. A mesma deverá ser respondida no seguinte link <https://forms.gle/HATa7GMPPCeoBhU7A> (cópia e cola no seu navegador) **dia 3 de Março de 2023**. Estará classificado para a fase posterior o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

Segunda fase (Classificatória)

Entrevista Individual: ocorrerá nos dias **9 de Março** de forma presencial. A análise do *Currículo Vitae* e do histórico escolar do curso de graduação fará parte desta fase.

Poderá ainda ser questionado sobre seu rendimento acadêmico, evidenciado pelas notas e frequências constantes no histórico escolar, bem como sua produção acadêmica, interesse e disponibilidade de tempo para dedicação ao Programa.

A Nota Final do candidato será a média, considerando duas casas decimais, das notas atribuídas a ele nas duas etapas da seleção.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de sua Nota Final. Serão indicados para assumirem as 12 vagas de Bolsistas.

Serão indicados para voluntários, os 06 candidatos seguintes pela ordem decrescente nas médias do certame.

A Nota Final mínima para aprovação do candidato é 7,0 (sete).

VII. Avaliação do candidato

Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

Primeira fase (Classificatória E Eliminatória) – peso 1

Segunda fase (Classificatória) – peso 1

Na Primeira fase os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

- a) Elementos de Conteúdo - máx. 7,0.
- Fundamentos Teóricos e Conceituais: 4,0
- Coerência de argumentação: 3,0



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IGUATU – FECLI
DIREÇÃO



- b) Elementos Textuais - máx 3,0
- Correção Gramatical: 1,0
- Clareza e Objetividade: 2,0

Na segunda fase os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:

- a) Apresentação – pontuação máxima 1,0;
b) Comunicabilidade – pontuação máxima 1,0;
c) Exemplificação – pontuação máxima 1,0;
d) Domínio de conteúdo – pontuação máxima 3,0;
e) Coerência – pontuação máxima 3,0;
f) Controle do tempo para exposição – pontuação máxima 1.

Na análises do *Currículo Vitae* serão usados os seguintes critérios de pontuação.

	Período	Pontuação	Pontuação
Monitor de disciplinas de graduação	Semestre	2	
Iniciação científica	Semestre	5	
Evento científico como palestrante	Palestra	3	
	Apresentação oral	1	
	Pôster	0,5	
Evento como ouvinte	Evento	0,25	

VIII. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência o candidato:

- que tenha obtido a maior média geral na primeira fase;
- que tenha obtido a maior média geral na segunda fase;
- que tenha a menor renda sócio familiar segundo a Lei n.º 13.184, de 4 de novembro de 2015.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta seleção terá validade de 10 (dez) meses, a contar da data de divulgação do resultado da seleção.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IGUATU – FECLI
DIREÇÃO



Os casos omissos serão analisados pela comissão de seleção.

Iguatu, 05 de Fevereiro de 2023.

Lázara Silveira Castrillo

Profa. Dra. Lázara Silveira Castrillo
Tutora do Grupo PET/UECE da FECLI

Fernando Roberto Ferreira Silva

Prof. Dr. Fernando Roberto Ferreira Silva
Diretor da FECLI/UECE
(Portaria 971/2020)

ANEXO A – Cronograma

Atividade	Datas
Período de inscrição	23 a 24 de Fevereiro
Prazo de deferimento das inscrições	27 de Fevereiro
Recurso contra indeferimento de inscrições	28 de Fevereiro
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrições	1 de Março
Entrega da dissertação do tema até as 23 hs	3 de Março
Nota da dissertação do tema até as 17 hs	6 de Março
Divulgação do cronograma de realização das entrevistas	7 de Março
Entrevistas	9 de Março
Divulgação das notas da Entrevista +dissertação	10 de Março
Recurso contra as notas	13 de Março
Resultado do recurso e realização de entrevista em caso de acatamento de recurso	14 de Março
Divulgação do resultado final	15 de março



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE IGUATU – FECLI
DIREÇÃO



Anexo B – Resolução nº 4240/2018 – CEPE
